



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LAGOA DE DENTRO - PB  
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77,  
Publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

**PUBLICAÇÃO DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**LEI Nº 428/2011  
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CRIAR CARGOS E EFETUAR ADMISSÃO  
DE PESSOAL ATRAVÉS DE PROCESSO  
SELETIVO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO-  
PB**, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º)** - A fim de atender necessidades da administração e interesse público, o Poder Executivo fica autorizado proceder o processo seletivo e efetuar admissão de pessoal por tempo determinado, mediante contrato administrativo padronizado, do qual constarão os direitos, deveres, vantagens e obrigações das partes, a prefeita nomeará as comissões de avaliação do Processo Seletivo através de portarias.

§1º) - Para os efeitos deste artigo, será considerado como interesse público e necessidades da administração o atendimento dos serviços que, por sua natureza tenham características inadiáveis e delas decorram ameaça ou prejuízo a administração pública municipal, bem como às atividades de apoio nas áreas de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social.

§2º) - A vinculação contratual extingue-se, automaticamente, pelo decurso do prazo lançado no contrato respectivo, sem quaisquer outras formalidade, ou por interesse público.

§3º) - O pessoal admitido nas condições deste artigo será contribuinte do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social e regido pelo regime jurídico estatutário.

**Art.2º)** - Para os fins previstos no artigo anterior serão considerados a implantação e manutenção de serviços essenciais à população, especialmente, a serviços relativos a educação, saúde e desenvolvimento social.

**Art. 3º)** - As admissões de que trata o artigo anterior, serão feitas pelo prazo de um (01) ano, prorrogável uma vez, por igual período e restringir-se-ão ao período do ano civil e do respectivo exercício financeiro, limitados aos quantitativos de que trata os anexos I, II e III a esta Lei.

**Art. 4º)** - A admissão será autorizada pelo chefe do Poder Executivo, mediante processo seletivo, devidamente justificado, em cuja área a atuação se faça



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LAGOA DE DENTRO - PB  
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77,  
Publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

**PUBLICAÇÃO DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2011.**

indispensável, o qual assinará o tempo de contratação respectivo, conjuntamente com o Secretário de Administração.

§1º) - Os atos de admissão deverão ser feitos através de portaria e publicadas sob forma de resenha, no Jornal Oficial do Município, e dele serão dados conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/Pb.

**Art. 5º)** - Para a admissão, que somente poderá ser feita com a assistência de recursos orçamentários próprios e de programas federais, serão exigidos os seguintes documentos comprobatório de:

I - nacionalidade brasileira

II - ser maior de dezoito (18) anos de idade;

III - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV - estar em pleno gozo dos direitos políticos;

V - ter boa conduta;

VI - título específico ou profissional que comprove a habilidade para o desempenho de função técnica.

**Art. 6º)** - O admitido fará jus aos mesmos direitos inerentes aos funcionários públicos estatutários do município.

**Art. 7º)** - O contrato administrativo autorizado por esta lei, não confere, ao contratado, vínculo trabalhista de qualquer natureza com o contratante, sendo assim, de natureza estritamente administrativa, se regendo pela legislação cível e estatutária.

**Art. 8º)** - A dispensa do Admitido ocorrerá

I - a pedido;

II - a critério da administração, quando o admitido não corresponder ou não desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhes forem conferidas e,

III - por interesse da administração pública, tudo na forma do estatuto municipal.

**Art. 9º)** - Fica aplicada a pena de dispensa com a conseqüente rescisão do contrato, quando o admitido:

I - Incorrer em irregularidade funcional;

II - Ausentar-se injustificadamente do serviço por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, caracterizando abandono de função e,

III - Faltar ao serviço sem causa justificada, por mais de trinta (30) dias intercalados, nos casos de contratos com prazo Máximo de 12 meses, renovável por igual período.

**Art. 10º)** - A rescisão do contrato ou ato de dispensa, a que se referem os artigos 9º e 10º, compete:

I - Ao Secretário Municipal de Administração, nos casos do art. 9º, inciso I e,



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LAGOA DE DENTRO - PB  
PODER EXECUTIVO**

---

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77,  
Publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

---

**PUBLICAÇÃO DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2011.**

II - Ao Prefeito Municipal nos casos dos incisos II e III do art. 9º e inciso I, II e III, do artigo 10º.

**Art. 11º)** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba.**

Lagoa de Dentro - PB, 23 de fevereiro de 2011.

  
**Sueli Madruga Freire**  
Prefeita



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LAGOA DE DENTRO - PB  
PÓDER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77,  
Publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

**PUBLICAÇÃO DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**ANEXO I**

<b>CARGO DA EDUCAÇÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Educador do Programa de Educação de Jovens e Adultos	24
Professor de Educação de Jovens e Adultos	06
Professor das séries iniciais do Ensino Fundamental	01
Educador de Língua Inglesa	02
Educador de Língua Portuguesa	02
Educador de Geografia	01
Educador de História	01
Professor de Ciências	01
Professor de Ensino Religioso	01
Monitor de Creche	03
Auxiliar de serviços gerais	05
Professor de Libras	01
<b>TOTAL</b>	<b>48</b>

*B.*



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LAGOA DE DENTRO - PB  
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77,  
Publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

**PUBLICAÇÃO DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**ANEXO II**

<b>CARGO DA SAÚDE</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Técnico Municipal de Nível Superior Área da Saúde Médico – PSF	02
Técnico Municipal de Nível Superior Área da Saúde – Médico Cardiologista	01
Técnico Municipal de Nível Superior Área da Saúde – Médico Psiquiatra	01
Técnico Municipal de Nível Superior Área da Saúde – Médico Ginecologista	01
Técnico Municipal de Nível Superior Área da Saúde – Médico Ultrassonografista	01
Técnico Municipal De Nível Superior – Farmacêutico e/ou Bioquímico	01
Atendente Consultório Dentário	01
Técnico em Laboratório	01
Técnico em Nível superior - Enfermeira PSF	01
Técnico em Nível superior - Dentista PSF	01
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LAGOA DE DENTRO - PB  
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77,  
Publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

**PUBLICAÇÃO DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**ANEXO III**

<b>CARGO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Orientador Social	02
Oficineiro(a) de cultura, lazer, eventos de integração dos coletivos	01
Oficineiro(a) de danças folclóricas	01
Oficineiro(a) de música	01
Oficineiro(a) de capoeira	01
Oficineiro(a) de teatro – PROJOVEM	01
Auxiliar de Serviços	03
Monitor do PETI	02
Facilitador	01
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>